EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Município de Vale do Sol
Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026
Processo nº 543/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para aquisição de secador de grãos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO SOL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de secador de grãos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2677/2022 e 2676/2022 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

DIA: 2 (dois) de dezembro de 2026.
HORÁRIO LIMITE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 8:30 horas (horário de Brasília/DF).
HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 9 horas (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de secador de grãos**, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

1.2. A aquisição dos equipamentos é para atendimento ao plano de ação 09032026-094142 realizado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo esta informação ser manifestada em campo próprio do sistema eletrônico.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora limite de apresentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos da tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.5. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;

b) Descrição do produto ofertado e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;

3.6. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro, poderá exigir dos vencedores, a apresentação, junto com a proposta, de catálogos ou prospectos que comprovem o cumprimento das especificações descritas no edital.

3.7. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, conforme determina o inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021, no prazo de 24 horas após encerramento da fase de lances e negociação, mediante solicitação encaminhada através do sistema pelo Pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação expressa do licitante.

4.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 (anexo III).

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);

c) Declaração que sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Anexo IV);

d) Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao município de Vale do Sol (Anexo IV).

e) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo V);

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

5. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pelo pregoeiro.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início após o encerramento do prazo de recursos.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

15.2 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

15.3 Os equipamentos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após a conferência e recebimento dos equipamentos.

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. O Município não se responsabiliza por atraso na entrega da nota fiscal ou fatura por parte da contratada.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

16.5. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Agricultura: 0401.2060601011.039000.449052 (8331)

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados via sistema http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

19.4. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;
ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
ANEXO IV – Modelo de Declarações
ANEXO V – Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 13 de novembro de 2026.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

Anexo I – Termo de Referência
Pregão 35/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento Plano de Ação 09032026-094142 realizado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.
Justificativa	**a)** A presente aquisição busca fomentar o setor agropecuário de modo a fornecer novas tecnologias aos trabalhadores do campo, bem como aos alunos dedicados ao ensino técnico em agropecuária. São equipamentos de uso coletivo, de modo a ampliar os grupos de beneficiários. **b)** Esta aquisição vai de encontro ao programa desenvolvido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária por atender diretamente o setor agropecuário, por meio da aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e de processamento agroindustrial, visando a melhoria da qualidade dos produtos ou sua transformação, comercialização e distribuição aos pequenos e médios produtores, bem como a população local. **c)** Trata-se da Prefeitura Municipal de Vale do Sol/RS, com 10.080 habitantes de acordo com o IBGE, em uma unidade territorial de 329,38 km2. O município é tipicamente agrícola e sua produção baseada na pequena propriedade e agricultura familiar. Aproximadamente 90% da população de Vale do Sol reside em zona rural. A presente proposta busca impulsionar a produção agropecuária local através da aquisição de máquinas e equipamentos de mecanização agrícola. **d)** A Prefeitura, mediante a proposição do Projeto em pauta pretende beneficiar diretamente em torno de 100 famílias (400 pessoas), todos agricultores familiares, em pequenas propriedades rurais. Indiretamente serão **e)** Vale do Sol/RS, um município que tem sua renda baseada na agricultura familiar, onde 90% da população reside em área rural, possui uma grande defasagem em máquinas e equipamentos agrícolas para dar suporte a produção agropecuária. Ainda, necessita de modernização dos processos produtivos visando diminuir custos e agregar renda ao produtor. Os equipamentos atuais são obsoletos e a falta de mecanização são problemas que precisam ser enfrentados.
Objetivo	**a)** Com os equipamentos adquiridos se espera um aumento da produção, diminuição de custos e mais renda agregada para os produtores rurais visando enfrentar a falta ou até obsolescência dos equipamentos agrícolas atuais. Mais renda e aumento de empregos significa aumento da qualidade de vida da população envolvida. A demanda atende especificamente a agricultura familiar. A demanda se enquadra com o objetivo do programa que é o fomento ao setor agropecuário, envolvendo **b)** O objetivo principal do projeto é incentivar o desenvolvimento do setor agropecuário de Vale do Sol/RS por meio do investimento em máquinas e equipamentos agrícolas, com foco no fortalecimento da produção agrícola local, beneficiando pequenos e médios produtores rurais. Ainda, se busca geração de valor agregado na produção e o surgimento de novas oportunidades no campo. A proposta busca, também, o aumento de renda para agricultores familiares.
Especificações técnicas	**a)** A empresa vencedora deverá fornecer um equipamento novo com todos os itens originais de fábrica.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

	b) A empresa deverá fazer uma entrega técnica do equipamento. **c)** O material objeto desta licitação, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do produto; sem custos ao município.			
Local de entrega	Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os equipamentos agrícolas deverão ser entregues no Pátio da Secretaria de Obras do Município, situado na Rua Syboldo Tesche, 245, centro, Vale do Sol, RS.			
Prazo de entrega	**a)** O prazo é de 30 dias uteis após assinatura do contrato **b)** A entrega dos equipamentos será realizada no local indicado pelo Município; **c)** O recebimento dos equipamentos se dará por uma comissão de recebimento formada pelo gestor do contrato com os fiscais e pelo fiscal do convênio; **d)** A inadequação técnica dos equipamentos implicará em não pagamento; **e)** O recebimento de dará de forma definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.			
Deveres do contratado e sanções	**a)** O contratado deverá entregar o equipamento seguindo rigorosamente a especificação solicitada no edital de licitação; **b)** O contratado deverá ofertar o preço com o equipamento posto em Vale do Sol/RS; **c)** Eventual descumprimento nas condições de entrega do bem, implicará nas sanções previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021.			
Administração e manutenção dos equipamentos	**a)** A administração e manutenção dos equipamentos será de responsabilidade do Município de Vale do Sol, podendo realizar a cessão ou permissão de uso dos mesmos a agricultores ou entidades parceiras. **b)** A manutenção corretiva, no período de garantia, será de responsabilidade da empresa fornecedora do equipamento; **c)** As revisões indicadas no manual dos fabricantes serão de responsabilidade do Município. **d)** Os equipamentos terão uma periodicidade de manutenção conforme indicado pelo manual do fabricante, ou anualmente, caso não conste nenhum detalhamento quanto a manutenção no manual do fabricante.			
Critério de julgamento	Menor preço por item			
Prazo de garantia	Prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional			
Prazo do contrato	90 dias			
Forma de Pagamento	30 dias após aprovação pelo fiscal do contrato			
Validade da proposta	60 dias.			
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**Valor unitário referência (R$)**
1.	**1**	**Un**	**Secador de cereais leito fixo metálico sem fumaça novo com as seguintes especificações mínimas:** • Capacidade mínima de 2.400kg. (40 sacas); • Fornalha em aço carbono com espessura mínima de 3mm, • Secagem com fogo indireto, • Entrada auxiliar de ar	**15.000,00**

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

			• Pintura em esmalte sintético; • Câmara de secagem 2mx2mx1,10m de altura com chapa em aço de no mínimo 1,50mm, com pintura, tela ótis e termômetro Ayo; • Turbina e motor elétrico monofásico 220V, mínimo de 2CV; • Exaustor e acessórios inclusos; **Obs:** Este objeto deverá ser cotado com todo o material de acabamento e mão de obra de montagem necessários para sua instalação e funcionamento. A instalação ocorrerá em qualquer local do município no prazo máximo de 20 dias após a entrega.	

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

Anexo II – Minuta de contrato
Pregão 35/2026

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SECADOR DE GRÃOS

O Município de Vale do Sol, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.574/0001-70, com sede na Rua Augusto Emmel, 96, bairro Centro, cidade de Vale do Sol, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Valtair dos Santos, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, município de _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação pregão eletrônico nº 35/2026, processo nº 543/2026 e, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de secador de grãos, conforme quadro abaixo e termo de referência do edital, para atendimento ao plano de ação 09032026-094142 realizado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	R$ UN
1	1	Un	**Secador de cereais leito fixo metálico sem fumaça novo com as seguintes especificações mínimas:** • Capacidade mínima de 2.400kg. (40 sacas); • Fornalha em aço carbono com espessura mínima de 3mm, • Secagem com fogo indireto, • Entrada auxiliar de ar • Pintura em esmalte sintético; • Câmara de secagem 2mx2mx1,10m de altura com chapa em aço de no mínimo 1,50mm, com pintura, tela ótis e termômetro Ayo; • Turbina e motor elétrico monofásico 220V, mínimo de 2CV; • Exaustor e acessórios inclusos; Obs: Este objeto deverá ser cotado com todo o material de acabamento e mão de obra de montagem necessários para sua instalação e funcionamento. A instalação ocorrerá em qualquer local do município no prazo máximo de 20 dias após a entrega.	

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1 - O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação de uma das partes, devidamente justificado.

3.3 - A CONTRATADA dá como garantia dos equipamentos ofertados o prazo mínimo de 12 meses a contar da entrega do mesmo.

3.4 - Durante o prazo de garantia deverá ser substituído sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado do contratante.

3.5 – O prazo inicial do contrato é de 90 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1 - O preço a ser pago pela aquisição do objeto do presente contrato, é conforme descriminado no item 2.1 acima, de acordo com a proposta, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura: 0401.2060601011.039000.449052 (8331)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O valor relativo ao objeto do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.1.1. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

10.1 São obrigações da Contratante:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão especialmente designada;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados no Estudo Técnico Preliminar, a serem nomeados em portaria.

12.2 – Os fiscais farão a conferência dos equipamentos, podendo determinar a troca dos mesmos, se estes não estiverem de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - Na aplicação da sanção prevista no presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2 - A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vera Cruz, RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Vale do Sol, RS, ____ de 2026

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Contratada
CNPJ: ___

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

Leonir Scherer
CPF nº 002.141.940-00

Claudeomir Karnopp
CPF n° 719.108.080-91

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

Anexo III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
Pregão 35/2026

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Referente Pregão 35/2026

A empresa, inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) _____

Representante da empresa
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

Anexo IV – Modelo de Declarações
Pregão 35/2026

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 35/2026:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
b) sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Vale do Sol.
d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento
Pregão 35/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 35/2026:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 09:06:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3H2J5 para verificar a autenticidade.

Nome: José Valtair Dos Santos
CPF: ***.074.700-**
Assinado com certificado digital avançado